



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RODRIGO CARLOS NEVES  
CNPJ/CPF : 038.470.656-88

Empreendimento : FAZENDA PORTO ALEGRE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Ribeiro Junqueira número/km 292 APTO 601 Bairro Esplanada Cep 35010-230 Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mathias Lobato (LAT) -18.6476, (LONG) -42.0044

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 689/2023

### Motivo da decisão:

Considerando as exposições constantes no Despacho nº 145/2023 da FEAM/URA NOR CAT e no Despacho nº 108/2023 da FEAM/URA NOR CCP, que sugerem ao final o arquivamento do processo supracitado; Considerando a norma do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que prevê que o processo de licenciamento ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações solicitadas; Determino o arquivamento do Processo SLA nº 689/2023 e o encaminhamento do mesmo para fiscalização ambiental, bem como a notificação do empreendedor e a publicação da decisão.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 29/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/12/2023 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser